



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **EDITAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Pregoeira, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2021

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo: Aberto

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, e demais secretarias.

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 088, de 2020.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



- 5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**Nota explicativa:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

- 5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
- 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.5. **Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.**
- 7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:
- 7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.6.8. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

- 7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



desconexão.

- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12. Se o(a) Pregoeira(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**8.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras publicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeira.
  - 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 9.7. O Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeira.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**11.3** Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.8** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRA lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2021.

**11.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



pena de inabilitação.

**11.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.14** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **13 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data de abertura desta licitação;

**13.2** Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

**13.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



contratual;

**13.5 Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**13.6 Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**13.7 Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

**13.8** Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

**13.9** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

**13.10** Certidão (Nada consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originaria do Estado de origem da participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/))

**13.11** CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

**13.12** CERTIDÃO ESPECIFICA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

## 14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

**b)** Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

## 15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

**b)** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

- b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.
- b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- a)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- b)** Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

**Nota importante:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

- 10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.
- 10.2.5.11. Somente mediante autorização do Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [cpl.pmgm@gmail.com](mailto:cpl.pmgm@gmail.com) posteriormente, o Pregoeira poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 10.2.5.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 10.2.5.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.5.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 10.2.5.15. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 10.2.5.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.2.5.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.5.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.2.5.19. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.2.5.20. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.2.5.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.2.5.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.2.5.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.5.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.2.5.25. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 10.2.5.26. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.27. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.2.5.29. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (11.1; 11.2; 11.3; 13.3; 13.5; 13.6; 13.9; 13.10) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
  - 13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

15.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **18. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad ( 6 / 100 ) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.4. Não mantiver a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.
- 23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.
- 23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.3. O Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
- 24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 24.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) Pregoeira(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeira porventura julgar necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) e [www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **26. DO FORO**

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 08 de Julho de 2021.

**DAYANA SANTOS**  
Pregoeira  
PMGN





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- SRP**

### **1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS**, (conforme termo de referência).

### **2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **I - Da Contratada:**

a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## II – Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
35752	BOMBA SAPO 650W	8,000	UNIDADE
35753	BOMBA SAPO 800W	8,000	UNIDADE
12650	BOMBA SUBMERSA 1/2CV <i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 1/2CV, ALTA VAZÃO HZ60, KW 0,37, CV 0,5 VOLTS, TENSÃO MONOFASICA 115, FS 1,6, CAPACIDADE 65 MF.</i>	8,000	UNIDADE
12651	BOMBA SUBMERSA 1CV <i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 1CV ( VAZÃO 3800 L/H, ALTURA MAXIMA 58 MCA, MOTOR 1 CV (750W) SUBMERSÃO MAX 70 MTS, TENSÃO 220V.</i>	8,000	UNIDADE
23928	CAIXA D' AGUA 500LTS	2,000	UNIDADE
23922	CAIXA D' AGUA 1000LTS	13,000	UNIDADE
12648	CAIXA D'AGUA 5.000L  <i>Especificação : CAIXA D'AGUA, MATERIAL EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS.</i>	8,000	UNIDADE
35865	CAIXA D' AGUA 15.000LTS	4,000	UNIDADE
23923	CAIXA D' AGUA 2000LTS	6,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



35731	ARMARIO P/ BANHEIRO	43,000	UNIDADE
35732	KIT ACESSORIO P/ BANHEIRO	36,000	UNIDADE
35733	REGISTRO P/ CHUVEIRO	116,000	UNIDADE
10976	VASO SANITARIO SIMPLES	90,000	UNIDADE
35734	VASO ACOPLADO	81,000	UNIDADE
10968	ASSENTO SANITARIO SIMPLES "VASO"	68,000	UNIDADE
35735	LAVATORIO + COLUNA	72,000	UNIDADE
35736	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	66,000	UNIDADE
35737	CAIXA PADRÃO BIFASICA	53,000	UNIDADE
35738	CABO FLEXIVEL 1,5MM	3850,000	METRO
35739	CABO FLEXIVEL 2,5MM	11150,000	METRO
35740	CABO FLEXIVEL 4,0MM	6150,000	METRO
35741	CABO FLEXIVEL 6,0MM	5660,000	METRO
35742	CABO FLEXIVEL 10,0MM	5190,000	METRO
35743	CABO FLEXIVEL 16,0MM	2040,000	METRO
35744	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO	4,000	UNIDADE
23868	BALANCIN 40X40	115,000	UNIDADE
10869	CANALETA DUPLA FACE 20MM	441,000	UNIDADE
35746	CANALETA GRANDE	221,000	UNIDADE
35747	CAIXA DE LUZ 4X2	842,000	UNIDADE
35749	CONDUITE 3/4	1395,000	METRO
35750	CONDUITE 1"	765,000	METRO
10863	TOMADA CONJUGADA	551,000	UNIDADE
10866	APAGADOR SIMPLES TIPO EMBUTIDO	551,000	UNIDADE
10862	TOMADA TIPO EMBOTIDA	571,000	UNIDADE
35751	APAGADOR DUPLO + TOMADA P/ ALVENARIA	459,000	UNIDADE
23766	FITA ISOLANTE 10 MTS	185,000	UNIDADE
23765	FITA ISOLANTE 5 MTS	220,000	UNIDADE
23767	FITA ISOLANTE 20 MTS	214,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



23808	LAMPADA ECON 15W	965,000	UNIDADE
23809	LAMPADA ECONOMICA 20W	445,000	UNIDADE
23811	LAMPADA ECONOMICA 25W	1465,000	UNIDADE
23812	LAMPADA ECONOMICA 30W	408,000	UNIDADE
35754	LAMPADA ECONOMICA 50W	390,000	UNIDADE
10884	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA	406,000	UNIDADE
35757	TANQUE DUPLO 1.0MT	42,000	UNIDADE
35758	TANQUE DUPLO 1.20MT	42,000	UNIDADE
35759	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	100,000	UNIDADE
35760	DISJUNTOR INIPOLAR 63A	90,000	UNIDADE
35761	DISJUNTOR INIPOLAR 80A	90,000	UNIDADE
35762	DISJUNTOR INIPOLAR 100A	90,000	UNIDADE
35763	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	52,000	UNIDADE
35764	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO	57,000	UNIDADE
35765	DISCO DIAMANTADO P/ CERAMICA	57,000	UNIDADE
35766	DISCO DE POLICORTE 4"	114,000	UNIDADE
35767	DISCO DE POLICORTE 7"	114,000	UNIDADE
35768	SIFÃO SIMPLES	172,000	UNIDADE
35769	SIFÃO DUPLO	157,000	UNIDADE
35770	SIFÃO TRIPLO	96,000	UNIDADE
10911	LIMA CHATA	55,000	UNIDADE
23842	TINTA ESM SINTETICO (AMARELO)GL	213,000	UNIDADE
23845	TINTA ESM SINTETICO (BRANCO) GL	171,000	UNIDADE
23840	TINTA ESM SINTETICO (VERMELHO)GL	195,000	UNIDADE
23848	TINTA ESM SINTETICO (PRETO) GL	187,000	UNIDADE
35771	TINTA P/ PISO 18L	199,000	UNIDADE
35772	TINTA P/ PISO 3,6L	153,000	UNIDADE
10984	SELADOR ACRILICO P/ PAREDE 18L	359,000	LATA
35773	SELADOR ACRILICO 3,6L	143,000	UNIDADE
35774	MASSA PVA 18L	536,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



35775	MASSA PVA 3.6L	226,000	UNIDADE
23775	PREGO 3X9	320,000	QUILO
35776	PREGO 2.1/2X14	290,000	QUILO
23771	PREGO 15X18	210,000	QUILO
23779	PREGO 4X6	320,000	QUILO
35777	PREGO TELHEIRO 500G	440,000	UNIDADE
35780	SOLDA OK 48	236,000	QUILO
35781	SOLDA 60X13	246,000	QUILO
10903	CADEADO PARA PORTÃO 40A	68,000	UNIDADE
10904	CADEADO PARA PORTÃO 45A	86,000	UNIDADE
10905	CADEADO PARA PORTÃO 50A	83,000	UNIDADE
35785	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	166,000	UNIDADE
35786	COLA TUBO PVC 75G	167,000	UNIDADE
35787	COLA TUBO PVC 17G	167,000	UNIDADE
10761	CAIXA STOP ELÉTRICA	110,000	UNIDADE
35789	PIA INOX UMA CUBA 1,00M	57,000	UNIDADE
10977	PIA INOX UMA CUBA 1,20M	57,000	UNIDADE
10978	PIA INOX UMA CUBA 1,40M	56,000	UNIDADE
35798	CABO PP. 2X1,5MM	1430,000	METRO
35799	CABO PP. 2X2,5MM	1610,000	UNIDADE
35800	CABO PP. 3X1,5MM	1480,000	METRO
35801	CABO PP. 3X2,5MM	1380,000	METRO
35802	CABO PP. 3X4,0MM	938,000	METRO
35803	FIO COR. TORCIDO 2X1,5	2960,000	METRO
35804	FIO COR. TORCIDO 2X2,5MM	3750,000	METRO
35805	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	30,000	UNIDADE
35806	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	75,000	UNIDADE
35807	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	81,000	UNIDADE
35808	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	81,000	UNIDADE
35809	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	34,000	UNIDADE
35810	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	94,000	UNIDADE
35811	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	94,000	UNIDADE
35812	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	94,000	UNIDADE
35813	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	94,000	UNIDADE





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



35814	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	93,000	UNIDADE
35815	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	48,000	UNIDADE
35816	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	47,000	UNIDADE
35817	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	47,000	UNIDADE
35818	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	47,000	UNIDADE
35819	SOLDA 70X18	225,000	QUILO
35820	FILTRO DE LINHA	35,000	UNIDADE
10894	TINNER 900ML	272,000	UNIDADE
35822	FUNDO P/ GALVANIZADO 900ML	157,000	UNIDADE
35821	FUNDO P/ GALVANIZADO 3,6L	182,000	UNIDADE
35823	CONECTOR PERFURANTE P.	871,000	UNIDADE
35824	CONECTOR PERFURANTE G.	892,000	UNIDADE
35825	FIO DUPLEX 10MM	6070,000	METRO
10854	TORNEIRA PRETA PARA JARDIM	80,000	UNIDADE
35826	ALICATE UNIVERSAL	16,000	UNIDADE
23761	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	102,000	UNIDADE
23760	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	128,000	UNIDADE
24367	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	292,000	UNIDADE
23764	REATOR VAPOR METALICO 400W	170,000	UNIDADE
23763	REATOR VAPOR METALICO 250W	165,000	UNIDADE
35827	REATOR VAPOR METALICO 150W	312,000	UNIDADE
35828	RELÉ 127/220W	1493,000	UNIDADE
24344	BASE PARA RELE	1493,000	UNIDADE
24357	BOCAL DE LOUÇA E-40	965,000	UNIDADE
24358	BOCAL DE LOUÇA E-27	960,000	UNIDADE
35829	REFLETOR 20W	116,000	UNIDADE
35830	REFLETOR 30W	20,000	UNIDADE
35832	LÂMPADA DE LED 25W	1751,000	UNIDADE
35834	TRENA 5MTS	16,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



35835	TRENA 10MTS	5,000	UNIDADE
35839	PLAFON C/ LOUÇA	853,000	UNIDADE
23902	REGISTRO SOLDAVEL 110MM	29,000	UNIDADE
23894	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	640,000	UNIDADE
35851	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	214,000	UNIDADE
35855	COMPENSADO FOLHA 15MM 2 X 1.20MT	104,000	UNIDADE
35856	COMPENSADO FOLHA 18MM 2 X 1.20MT	93,000	UNIDADE
35857	COMPENSADO FOLHA 12MM 2 X 1.20MT	83,000	UNIDADE
35858	COMPENSADO FOLHA 10MM 2 X 1.20MT	83,000	UNIDADE
35869	PISO CERAMICA P14 45X45 BRANCO LISO	6520,000	METRO
35870	PISO CERAMICA P14 45X45 BRANCO ANTIDERRAPANTE	4400,000	METRO
35871	PISO CERAMICA P14 32X50 BRANCO P/ REVESTIMENTO	2770,000	METRO
23866	TELHA BRAZILIT	2245,000	UNIDADE
35959	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA 18L	1340,000	UNIDADE
35960	LAMPADA 100W METÁLICA	410,000	UNIDADE
35961	LAMPADA 70W METALICA	280,000	UNIDADE
23762	REATOR VAPOR METALICO 100W	410,000	UNIDADE
35962	REATOR VAPOR METALICO 50W	280,000	UNIDADE
35964	LAMPADA LD 50W	68,000	UNIDADE
11185	CIMENTO 50KG	12120,000	SACO
11211	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	350,000	MILHEIRO
11177	AREIA GRANULADA FINA	3210,000	METRO CÚBICO
11178	AREIA GRANULADA MÉDIA	2730,000	METRO CÚBICO
11179	AREIA GRANULADA GROSSA	2630,000	METRO CÚBICO
11203	SEIXO FINO	1315,000	METRO CÚBICO
11204	SEIXO MÉDIO	1310,000	METRO CÚBICO



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



11205	SEIXO GROSSO	1225,000	METRO CÚBICO
11207	TELHA CERÂMICA - TIPO PLAN	339,000	MILHEIRO
35965	TELHA CERÂMICA - PARA CAPOTE	4140,000	UNIDADE
11212	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	210,000	MILHEIRO
35966	PISO CERAMICO PI5 45X45 LISO	3950,000	UNIDADE
35967	PISO CERAMICO PI5 50X50 ANTIDERRAPANTE	3180,000	UNIDADE
35968	FORRO P.V.C	7580,000	METRO
23851	MASSA ACRILICA 18LT	368,000	UNIDADE
35969	MASSA ACRILICA 3.600L	246,000	UNIDADE
35963	REFLETOR 400W	28,000	KIT
46528	ARGAMASSA CI 20KG	4250,000	PACOTE
46529	ARGAMASSA CII 20KG	3040,000	PACOTE
46556	TINTA SEMI BRILHO 18LT	160,000	LATA
12292	ROCADEIRA À GASOLINA 1.67 HP 43CC	10,000	UNIDADE
35745	SERRA MARMORE	12,000	UNIDADE
10897	PÁ DE BICO	64,000	UNIDADE
35755	CADEADO PARA PORTÃO 20A	18,000	UNIDADE
35756	CADEADO PARA PORTÃO 25A	15,000	UNIDADE
10901	CADEADO PARA PORTÃO 30A	33,000	UNIDADE
10902	CADEADO PARA PORTÃO 35A	33,000	UNIDADE
35838	TRENA FITA 50MTS	10,000	UNIDADE
10965	PULVERIZADOR MANUAL 20L	2,000	UNIDADE
46548	TINTA IQUINE ZARCOFER 2750 - 18LT	65,000	LATA
46557	FORRO P.V.C DE 20CM	500,000	METRO
46558	FORRO P.V.C PERSONALIZADO	500,000	METRO
57744	ROCADEIRA LATERAL À GASOLINA PROFISSIONAL 42,7 CC 1,7 HP MOTOR 2 T VR 430P	2,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



57745	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA CG-550B, 51,7 CC	2,000	UNIDADE
57747	MOTOSSERRA À GASOLINA MS 361 - SABRE 20 POL.	2,000	UNIDADE
57750	MOTOSSERRA À GASOLINA MS 462 - SABRE 20 POL.	2,000	UNIDADE
57786	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 700W 220V COM MALETA	1,000	UNIDADE
57760	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL VAZADA 7,2 METROS - TIPO D	2,000	UNIDADE
57762	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL VAZADA 8,2 METROS - TIPO D	2,000	UNIDADE
57752	CORRENTE PARA MOTOSSERRA - SABRES DE 20 POL.	25,000	METRO
35866	TRANSFORMADOR 5000VA 110/220W	6,000	UNIDADE
35867	TRANSFORMADOR 3000VA 110/220W	7,000	UNIDADE
35973	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 3.5HP	4,000	UNIDADE
23944	COMPRESSOR DE AR	3,000	UNIDADE

*Especificação : MOTOR POTENCIA HP 10, TENSÃO TRIFASICO, CORREIA 2, DIMENSÕES LARGA 680-ALTURA 1310-COMPRESSÃO 1640, VOLUME DE OLÉO 2.400.*

35831	TALHA 2T	5,000	UNIDADE
23925	CAIXA D' AGUA 5000LTS	3,000	UNIDADE
23864	LAMINA P/ ROÇADEIRA	48,000	UNIDADE
35833	TRENA 3MTS	7,000	UNIDADE
46555	TRELISSE FINA 6 MT	700,000	UNIDADE
46554	TRELISSE GROSSA 6 MT	700,000	UNIDADE
46550	VERGALHÃO 4,2	430,000	VARA
46552	VERGALHÃO 5/16	400,000	VARA
46553	VERGALHÃO 3/8	530,000	VARA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



46551	VERGALHÃO 1/4	370,000	VARA
57386	FILTRO DE LINHA METALICO COM 10 TOMADAS	5,000	UNIDADE
46545	TELHA GALVA TRAP 0,43 X 992 X 600 CSN CUMEEIRA	1100,000	UNIDADE
46595	RESINA ACRILICA (LIQUIDO)TERMOPOLIMERIZAVEL	120,000	LITRO
57392	FOLHA DE MDF 03MM	50,000	UNIDADE
57391	FOLHA DE MDF 15MM	50,000	UNIDADE
24386	LAMPADA DE LED 50W	340,000	UNIDADE
13065	LÂMPADA DE LED 30W BOCAL E40	300,000	UNIDADE
13066	LÂMPADA DE LED 30W BOCAL E27	300,000	UNIDADE
57393	TELHA TERMICA	850,000	ALQUEIRE
11199	PISO PORCELANATO 60X60 CM	350,000	METRO
11200	PISO PORCELANATO 80X80 CM	400,000	METRO
57394	PISO CERAMICO 60X60	600,000	METRO
57402	EXTENSAO 10MT	13,000	UNIDADE
57400	EXTENSÃO 3MT	15,000	UNIDADE
57405	CHUVEIRO	60,000	UNIDADE
57406	VASO SANITARIO TURCO	15,000	UNIDADE
57674	CAL COM FIXADOR, PCT 5KG	2000,000	UNIDADE
10927	FOICE 1X1/2	40,000	UNIDADE
23802	CARRO DE MAO MAESTRO	13,000	UNIDADE
23797	CARRO DE MAO GALVANIZADO	10,000	UNIDADE
10891	CARRO DE MÃO DE PLÁSTICO	10,000	UNIDADE
35970	PARES DE LUVA DE PROTEÇÃO	60,000	PAR
35971	PARES DE LUVA DE COBERTURA	60,000	UNIDADE
35972	VARA DE MANOBRA	3,000	UNIDADE
46530	BARRA ROSQ. 3/8 X MT UNC PCT C/ 10UND	180,000	PACOTE
46531	CANTONEIRA 2X3/16	180,000	UNIDADE
46532	CANTONEIRA 3/4X2,5	280,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



46533	CANTONEIRA 7/8X1/8	280,000	UNIDADE
46534	DISCO DE CORTE IND. 12 X 1/8 X 1	80,000	UNIDADE
46535	ELETRODO OK SERRALH. E 6013 - 3,25MM 5KG	50,000	UNIDADE
46536	ELETRODO OK SERRALH. E 6013 - 2,50MM 5KG	50,000	UNIDADE
46537	PARAF AUTOBR P/FIX D TELHAS 1/4 X 3/4 CIS	3200,000	UNIDADE
46538	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 1 UNC CX C/ 200UND	40,000	CAIXA
46539	PERFIL ENRG 100 X 40 X 15 X 2,65	50,000	UNIDADE
46540	PERFIL ENRG 75 X 40 X 15 X 2,65	50,000	UNIDADE
46541	PERFIL U 100 X 40 X 2,65	50,000	UNIDADE
46542	PERFIL U 75 X 40 X 2,65	50,000	UNIDADE
46543	PORCA SEXT. 3/8 CHAVE 9/16 CX C/ 500UN	110,000	CAIXA
46544	PORCA SEXT. 5/16 CHAVE 1/2 CX C/ 500UN	110,000	CAIXA
46546	THINNER FARBEN 2750 - 5 LT	35,000	LATA
46547	VERGALHÃO BELGO CA25 10MM 3/8 VARA	260,000	VARA
46549	TELHA ALUMINIO TRAPEZIO 6M	200,000	UNIDADE
24355	LUMINARIA ABERTA E-40	300,000	UNIDADE
24356	LUMINARIA ABERTA E-27	170,000	UNIDADE
10896	ENXADA 2&1/2	30,000	UNIDADE
10880	ENXADECO 2 & 1/2	30,000	UNIDADE
57395	TERÇADO	20,000	UNIDADE
57396	DRAGA ARTICULADA	20,000	UNIDADE
57397	CHIBANCA	25,000	UNIDADE
57398	PREGO 27X72 (PONTE)	180,000	QUILO
57399	PREGO 2X12	80,000	QUILO
10795	PREGO 15X15	80,000	QUILO
24372	LÂMPADA DE LED 15W	120,000	UNIDADE
24371	LÂMPADA DE LED 20W	170,000	UNIDADE
23872	JANELA VIDRO 1,0X1,0	60,000	UNIDADE
23873	JANELA VIDRO 1,20X1,0	50,000	UNIDADE





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



57401	EXTENSAO 5MT	13,000	UNIDADE
57404	MICTÓRIO	8,000	UNIDADE
57407	QUIMIKAL	450,000	LITRO
57408	SIKA	180,000	LITRO
57410	CUMEEIRA DE AÇO GALVA 0,43 TRAPEZIO CSN	300,000	UNIDADE
57411	TELHA GALVA TRAP 0,43 X 980 X 5000 CSN	1000,000	UNIDADE
57409	TELHA GALVA TRAP 0,43 X 992 X 6000 CSN	1000,000	UNIDADE
57412	BARRA REDONDA 3/8" SIMEC	700,000	UNIDADE
57413	BARRA REDONDA 5/8" SIMEC	800,000	UNIDADE
57414	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 GERDAU	400,000	UNIDADE
57415	CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16 GERDAU	300,000	UNIDADE
57416	CANTONEIRA 1 X 1/8 GERDAU	600,000	UNIDADE
57417	CANTONEIRA 1 X 3/16 GERDAU	400,000	UNIDADE
57418	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 GERDAU	350,000	UNIDADE
57419	CANTONEIRA 3/4 X 2,5 GERDAU	400,000	UNIDADE
57420	PERFIL U 75 X 40 X 2.65 MM X 6M	800,000	UNIDADE
57421	PERFIL ENRG 75 X 40 X 15 X 2.65MM X 6M	750,000	UNIDADE
57422	PARAF AUTOBROC. DE TELHA 1/4 X 3/4 CH3/8	3000,000	UNIDADE
57423	DISCO DE CORTE STANLEY 12" X 1/8 X 3/4	180,000	UNIDADE
57424	DISCO DE CORTE STANLEY 7 X 1/8 X 7/8	180,000	UNIDADE
57425	VERG. GERDU CA 25 10MM 3/8 X 12 MTS	500,000	UNIDADE
57426	ELETRODO OK SERRALHEIRO E 6013-2,50MM	180,000	QUILO
57427	ELETRODO OK SERRALHEIRO E 6013-3,25MM 5KG	180,000	QUILO
57428	VERG.SINOBRAS CA 50 10MM 3/8 X 12MTS	500,000	UNIDADE
57429	VERG. SINOBRAS CA 60 4.2X 12 MTS	500,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



57430	ARAME RECOZIDO 1KG	450,000	QUILO
57431	THINNER FARBEN 2750 18 LITROS	200,000	LITRO
57432	TINTA VELOX ZARCÃO CINZA MEDIO BRILH 18 LT	180,000	LITRO
35975	FURADEIRA PROFISSIONAL À GASOLINA 2T 25,5CC VF500	1,000	UNIDADE
23927	CAIXA D' AGUA 20.000LTS	5,000	UNIDADE
23926	CAIXA D' AGUA 10.000LTS	8,000	UNIDADE
57388	CAIXA D' AGUA TANK 10 000LTS	5,000	UNIDADE
57387	CAIXA D' AGUA TANK 3 000 LTS	5,000	UNIDADE
57389	CAIXA D' AGUA TANK 5 000 LTS	5,000	UNIDADE
12724	BOMBA SUBMERSA 5CV	2,000	UNIDADE

*Especificação : BOMBA SUBMERSA 5CV, MOTOR OP4, ESTAGIO 30, TENSÃO TRIFASICA 220V, D MAXIMA 97MM (POL) (BSP): 1 1/2*

57390	BOMBAS 3/4CV	3,000	UNIDADE
-------	--------------	-------	---------

*Especificação : Schnider Bc-91 s 3/4 cv trifasica 220v/380v*

12645	FURADEIRA PROFISSIONAL	3,000	UNIDADE
-------	------------------------	-------	---------

*Especificação : FURADEIRA , MOTOR DE 750W, POTENCIA 750W, RECURSO DE INPACTO, REVERSSÃO , GUIA DE PROFUNDIDADE E ENPUNHADEIRA, ROTAÇÃO : 0-3.250, MADRIL DE 1/2 - 13MM ( C/CHAVE) , VOLTAGEM 110V.*

57403	MAKITA	3,000	UNIDADE
57927	BETONEIRA 220 LITROS	1,000	UNIDADE

*Especificação : Motor 1CV Monofásico com Kit de Segurança 220V*

12646	BETONEIRA	2,000	UNIDADE
-------	-----------	-------	---------



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



*Especificação : BETONEIRA, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400L, POTENCIA 5HP/ 3.75KW, ROTAÇÃO DO TAMBOR DE 25RPM.*

23924	CAIXA D' AGUA 3000LTS	2,000	UNIDADE
12652	BOMBA SUBMERSA 2 CV	5,000	UNIDADE

*Especificação : BOMBA SUBMERSA 2CV, POTENCIA DE 2 CV, TENSÃO 220/ 60HZ, VAZÃO MAXIMA 4.200 L/H, ALTURA MANOMETRICA HM: 143 MCA, SUBMERSÃO MAXIMA 70 MTS, POTENCIAÇÃO IPX8, CONEXAO DA BOMBA 1.1/4, CAPACITOR : 55UF.*

12653	BOMBA SUBMERSA 3CV	5,000	UNIDADE
-------	--------------------	-------	---------

*Especificação : BOMBA SUBMERSA 3 CV, VAZÃO MAXIMA 6.300L/H, ALTURA MANOMÉTRICA (MAX)(H): 209 MCA, POTENCIA 2.200W, SUBMERSÃO MAXIMA 70MTS, TENSÃO 380V- TRIFASICA.*

35868	BOMBA SUBMERSA 10 CV	2,000	UNIDADE
35872	TUBO GELMECANICO P/ POÇO DE 4" POLEGADA	120,000	UNIDADE
35873	TUBO GELMECANICO P/ POÇO DE 6" POLEGADA	120,000	UNIDADE
35790	CANO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	400,000	UNIDADE
10819	CANO PVC SOLDÁVEL DE 25	200,000	UNIDADE
10820	CANO PVC SOLDÁVEL DE 32	300,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



10821	CANO PVC SOLDÁVEL DE 40	150,000	UNIDADE
10822	CANO PVC SOLDÁVEL DE 50	1000,000	UNIDADE
23890	CANO SOLDAVEL 60MM	80,000	UNIDADE
23891	CANO SOLDAVEL 75MM	50,000	UNIDADE
23892	CANO SOLDAVEL 85MM	50,000	UNIDADE
23893	CANO SOLDAVEL 110MM	50,000	UNIDADE
35792	TUBO P/ ESGOTO 40MM	100,000	UNIDADE
35793	TUBO P/ ESGOTO 50MM	100,000	UNIDADE
35794	TUBO P/ ESGOTO 75MM	100,000	UNIDADE
35795	TUBO P/ ESGOTO 100MM	100,000	UNIDADE
35796	TUBO P/ ESGOTO 150MM	100,000	UNIDADE
35797	TUBO P/ ESGOTO 200MM	12,000	UNIDADE
10815	T SOLDÁVEL DE 50 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	400,000	UNIDADE
35840	CURVA SOLDAVEL 50MM	120,000	UNIDADE
35841	CURVA SOLDAVEL 40MM	120,000	UNIDADE
10814	T SOLDÁVEL DE 40 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	500,000	UNIDADE
23920	T SOLDAVEL DE 85MM	200,000	UNIDADE
10813	T SOLDÁVEL DE 32 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	300,000	UNIDADE
10811	T SOLDÁVEL DE 20 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	1500,000	UNIDADE
35842	T SOLDÁVEL DE 110MM (PARA ENCANANÇAÇÃO)	50,000	UNIDADE
35843	T SOLDÁVEL DE 60 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	150,000	UNIDADE
10802	JOELHO SOLDÁVEL 40 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	80,000	UNIDADE
23916	JOELHO SOLDAVEL 85MM	80,000	UNIDADE
10801	JOELHO SOLDÁVEL 32 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	150,000	UNIDADE
10799	JOELHO SOLDÁVEL 20 (PARA ENCANANÇAÇÃO)	1100,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



23917	JOELHO SOLDAVEL 110MM	50,000	UNIDADE
23914	JOELHO SOLDAVEL 60MM	80,000	UNIDADE
35844	CANO C/ ROSCA 1.1/5	80,000	UNIDADE
35845	CANO C/ ROSCA 2.00	80,000	UNIDADE
35846	CANO C/ ROSCA 1.00	50,000	UNIDADE
35852	COLA P/ CANO 1LITRO	800,000	UNIDADE
35849	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 1.00	50,000	UNIDADE
35847	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 1.1/2	80,000	UNIDADE
35848	LUVA C/ ROSCA GALVANIZADA 2.00	70,000	UNIDADE
10899	PICARETA 1&1/2	10,000	UNIDADE
46593	RESINA ACRILICA (LIQUIDO) AUTOPOLIMERIZAVEL	50,000	LITRO

## **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas das secretarias do município de Garrafão do Norte/Pa, para desempenho de suas atividades.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **7. MEDIDAS CAUTELADORAS:**



*ESTADO DO PARÁ*  
*GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE*  
*22.980.940/0001-27*



7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

### **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

DAYANA SANTOS  
Pregoeira





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021-SRP**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021 PMGN-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE,  
E A EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILVA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2021 PMGN-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. \_\_\_/2021 PMGN-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total :	0,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2021PMGN-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Garrafão do Norte.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021 PMGN-PE-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. \_\_\_\_/2021 PMGN-PE-SRP.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Garrafão do Norte (PA), XX de XXXXXXX de 2021.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021PMGN-PE**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**

**Empresa:** [Nome da Empresa]

**CNPJ:** [CNPJ da empresa]

**Endereço:** [Endereço da empresa]

**Telefone:** [Telefone da empresa]

**E-mail:** [Endereço eletrônico da empresa]

**Dados Bancários:** [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDAD E	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				<b>Total :</b>	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

**Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



---

Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA  
EMPRESA LICITANTE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021PMGN-PE**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2021PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do Licitante)*



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021PMGN-PE

**Pregão Eletrônico nº /2021 PMGN-PE-SRP**

**Órgão Gerenciador:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia \_\_\_de\_\_\_ de 2021, o Município de Garrafão do Norte, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafão do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)</b>						
<b>Item do TR</b>	<b>Especificação completa (Conforme termo de referência)</b>	<b>Marc a</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1						

## **2.2. VALIDADE DA ATA**

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da



*ESTADO DO PARÁ*  
*GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE*  
*22.980.940/0001-27*



XXXXXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CONTRATADA**